

Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2016.04.05.1



1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Aquisição de veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - Os veículos especificados neste Termo de Referência, serão adquiridos visando a renovação parcial da frota. Considerando-se, que a frota utilizada pelo município necessita de constante renovação por conta do desgaste, é que justificamos a necessidade da referida aquisição para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelo Município de Aurora/CE

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os veículos conforme descrição na planilha abaixo:

| 1 _ 2 % 1 | Veículo - VAN | | | | |
|------------|--|-------|--------|-------------------|-------------|
| Item N° | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, zero quilômetro, ano/modelo 2016, cor branca, capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das necessidades | Und | 01 | 128.000,00 | 128.000,00 |
| | da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | | CIII.O | 4 | |

Combustível (diesel);

Motor de, no mínimo, 2.3 cilidradas;

Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré

Motor 04 cilindros em linha;

Injeção eletrônica;

Ar-condicionado;

Direção hidráulica;

Capacidade mínima do tanque de combustíveis: 75 litros;

Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;

Encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros;

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;

Conta giros;

Desembaçador com ar quente;

Porta lateral corrediça;

Relógio digital;

Tacógrafo.

H

#

WAP.



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

| | Veículo - PICK-U | P | | / | CAA DE |
|---------|---|-------|-------|-------------------|-------------|
| Item Nº | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP cabine dupla 4x2, zero quilômetro, ano/modelo 2016, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aurora/CE. | | 01 | 90.000,00 | 90.000,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEICULO

Automóvel de fabricação nacional, zero quilômetro;

Utilitário:

Cor: branca;

Cabine dupla;

Tração nas rodas traseiras;

Motorização com potência mínima de 145 cv

Câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível

Combustível: "Flex - Gasolina/Álcool":

Freios ABS nas quatro rodas;

Direção Hidráulica;

Ar condicionado:

Vidros elétricos nas quatro portas;

Travas elétricas nas quatro portas;

Retrovisores elétricos;

Air Bag duplo frontal;

Protetor de caçamba;

Lona marítima;

Demais acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito.

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos veículos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) bem(ns) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 30 dias, a contar do









Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

recebimento da respectiva Ordem de Compra.

- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.
- 5.5 O recebimento do(s) bem(ns) será(ão) efetuado(s) nos seguintes termos:
- **5.5.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação;
- **5.5.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 05 | 01 | 04.122.0041.2.006.0000 | 4.4.90.52.00 |
| 11 | 01 | 10.122.0046.2.045.0000 | 4.4.90.52.00 |

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 05 de abril de 2016.

Hilton Batista de Lima Pregoeiro Oficial

A

Marie .



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

| equisitos const | antes neste edital. |
|-----------------|--|
| | Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| | Cidade/Estado, |
| | |
| | |
| | DECLARANTE |
| | |

RECONHECER FIRMA

A

H Car



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

| | Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
|-----------|--|
| | Cidade/Estado, |
| | DECLARANTE |
| RECONHECE | P FIDMA |
| RECOMECE | |
| | |
| | |

A





Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

| El II. 0.000/93. |
|--------------------|
| e, sob as penas da |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| 1 |
| Λ |
| |



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n^o 8.666/93 e Lei n^o 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão n^o 2016.04.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Aquisição de veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Aquisição de Veículo - VAN

| Item N° | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|---|-------|-------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, zero quilômetro, ano/modelo 2016, cor branca, capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE. | | 01 | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | | |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEICULO

Combustível (diesel);

Motor de, no mínimo, 2.3 cilidradas;

Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré

Motor 04 cilindros em linha;

Injeção eletrônica;

Ar-condicionado;

Direção hidráulica;

Capacidade mínima do tanque de combustíveis: 75 litros;

Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;

Encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros;

Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;

Conta giros:

Desembaçador com ar quente;

Porta lateral corrediça;

Relógio digital;

Tacógrafo.









Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

Lote: 02 - Aquisição de Veículo - PICK-UP

| Item N° | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/ Modelo | Valor Valor Unitario DE Total |
|------------|---|-------|-------|------------------|----------------------------------|
| 1 | Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP cabine dupla 4x2, zero quilômetro, ano/modelo 2016, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Aurora/CE. | | 01 | | |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEICULO

Automóvel de fabricação nacional, zero quilômetro;

Utilitário;

Cor: branca:

Cabine dupla;

Tração nas rodas traseiras;

Motorização com potência mínima de 145 cv

Câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível

Combustível: "Flex - Gasolina/Álcool";

Freios ABS nas quatro rodas;

Direção Hidráulica;

Ar condicionado:

Vidros elétricos nas quatro portas;

Travas elétricas nas quatro portas;

Retrovisores elétricos;

Air Bag duplo frontal;

Protetor de caçamba;

Lona marítima:

Demais acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito.

| Valor Total da Proposta: R\$ | |
|---|--|
| Proponente: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |
| Data da Abertura: | |
| Horário de Abertura: | |
| Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato. | |
| Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. | |
| Data: | |
| Air deg day it P thigh | |
| | |
| | |
| Entransport of the Company of the Commission of | |

Assinatura do Proponente





Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de veículos 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

| O MUNICÍPIO DE AURO inscrita no CNPJ/MF sob | ORA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de |
|---|---|
| , | neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. |
| | , residente e domiciliado na Cidade de Aurora/CE, apenas |
| denominado de | CONTRATANTE, e de outro lado |
| | , estabelecida na |
| | , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º |
| | ato representada por, |
| | , apenas denominada de CONTRATADA, |
| | Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade |
| PREGAO nº 2016.04.05.1, | tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas |
| alterações posteriores, bem co | omo com a Lei nº 10.520/2002 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, na |
| forma das cláusulas e condiçõ | bes seguintes. |
| 1.1 - Processo as normas gerais da Lei nº 8.0 | PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2016.04.05.1, de acordo com 666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/2002 EGÃO, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). |
| denominado CLÁUSULA | SEGUNDA - DO OBJETO |
| 2.1 - O presen destinados ao atendimento da das Secretarias Municipais de | nte Contrato tem como objeto a aquisição de veículos 0 (zero) km, as necessidades da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, por intermédio e Administração e Saúde, conforme especificações básicas constantes nvocatório, no qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma |
| alremo e reseau a vez museu | |
| forma day de cu fugur A | TERCEIRA DO MALOR DO REALHICTE E DO |
| REEQUILÍBRIO ECONÔN | TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO |
| | |
| | contratual tem o valor total de R\$ (|
| | |
| 3.3 - Fouera se | er restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os |





Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

- **5.1** O(s) bem(ns) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
 - 5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.
 - 5.5 O recebimento do(s) bem(ns) será(ão) efetuado(s) nos seguintes termos:
- 5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação;
- **5.5.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| ** | ** | *********** | ******* |
| | 3 3 2 4 | - 1 | 1 |
| | | | Al a M |

Av. Antonio Ricardo nº 043 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora/CE - Fone: (88) 3543.1022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) bem(ns) requisitado(s) pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

5

Av. Antonio Ricardo nº 043 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora/CE - Fone: (88) 3543.1022



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas preste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas



#

Av. Antonio Ricardo nº 043 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora/CE - Fone: (88) 3543.1022



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo firmadas.

| AURORA - CE, |
|--------------|
| CONTRATANTE |
| CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: |
| 1) |
| 2)CPF |





